



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco



LEI MUNICIPAL Nº 3.217/2022.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em parcela única.

Par. Único. A autorização do caput deste artigo é válida até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06.004 – Sec. Municipal da Educação Cult. Desp. E Turismo/ Departamento Cultural
Unidade 2.029- Manutenção do Departamento Cultural
Subvenções Sociais- 3.3.50.43.00.00.00.00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, em 29 de novembro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maíra Indiana Santos Behling
Secretária da Administração e Coordenação Geral